



I P A S P E C - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 000059/2023**

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2024 DESTE INSTITUTO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua Dr. Mário Vello Silves, nº 196, Bairro Centro, Cidade de Pedro Canário - ES, inscrita no CNPJ/MF nº 31.790.223/0001-23, neste ato representado pelo Diretor Presidente Senhor RONAN DALMAGRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 088.204.397-86, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, 446, Bairro Boa Vista, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, localizada a AV. José Monteiro de Figueiredo, 212, sala 401, Duque de Caxias, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Igor França Garcia, brasileiro, casado, atuário, inscrito no CPF nº 013.475.576-60, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4693/2021, Relatório Anual de Investimento e Relatórios Trimestrais de Investimentos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:



I P A S P E C - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM, exigido na Resolução CMN 4693/2021– Preenchimento via CADPREVWEB;
2. Elaboração do Relatório Anual e Investimentos;
3. Elaboração dos Relatórios Trimestrais de Investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **10/12/2023** para a entrega da Política Anual de Investimentos - 2024.

A vigência do Contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10, ANBIMA CPA – 20, ANBIMA CEA (Especialista de investimentos) e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de **R\$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais)**, que será pago em única parcela, iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal. **Os pareceres e relatórios anteriores à assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**



IPASPEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes do presente Contrato terão a seguinte dotação:

FICHA: 0000015

ÓRGÃO: 3000000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIS. DE PEDRO CANÁRIO.

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0019-ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da *CONTRATANTE*:

- 1.** Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.** Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da *CONTRATADA*:

- 1.** Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- 2.** Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;



I P A S P E C - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Canário/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Pedro Canário/ES, 07 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONAN DALMAGRO
Data: 07/11/2023 17:19:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RONAN DALMAGRO
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE



**I P A S P E C - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO**

**IGOR FRANCA
GARCIA:0134
7557660**

Assinado de forma digital por IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Recelta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=03475734000115, ou=PRESENCIAL,
cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2023.11.07 17:34:34 -04'00'

**I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
SR. IGOR FRANÇA GARCIA
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

CPF: